

Governador Valadares, 05 de fevereiro de 2016

À Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Umburatiba

Ref. Recursos Administrativos interpostos contra a realização de Provas ou Questões de Múltipla Escolha ou Gabarito da prova objetiva de Múltipla Escolha – Prefeitura Municipal de Umburatiba – Processo Seletivo – 001/2015

## DOS RECURSOS

Protocolos enviados/recebidos recursos, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PROVA</b>	<b>Nº DA QUESTÃO</b>
MAILZA BATISTA	ORIENTADOR SOCIAL/CRAS (NÍVEL SUPERIOR)	ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS	01, 06, 08, 09, 11, 15
JEANE QUINTILIANO SOBRAL	ORIENTADOR SOCIAL/CRAS (NÍVEL SUPERIOR)	ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS	08, 09
LUCIENE COSTA DE SOUZA FERRERA	ORIENTADOR SOCIAL/CRAS (NÍVEL SUPERIOR)	ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS	08, 09
WILLIAM DAVID DE ANDRADE	FARMACÊUTICO/FARM DE MINAS (NÍVEL SUPERIOR)	ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS	16, 17, 19

## DAS CONSIDERAÇÕES

O Edital do Processo Seletivo 001/2015 na sua cláusula XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, aduz expressamente quais os fatos poderão ensejar em recurso:

### XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 – Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos;

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Inscrições (erro na grafia do nome. Omissão do nome; erro no número de inscrição, erro no número da identidade, erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala, erro na data e/ou horário);
- d) Questão da prova: Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- e) Gabarito da prova, Objetiva de Múltipla escolha (erro na resposta divulgada);
- f) Realização das provas (Objetiva de Múltipla escola);
- g) Resultado (erro de pontuação e/ou classificação);
- h) Qualquer outra decisão proferida no certame.

PARECER

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 01 – RECURSO INDEFERIDO.** Na leitura sucinta da resposta apresentada para a questão cuja a opção **B** apontada como detentora de erro ortográfico o mesmo não enseja em prejuízo à leitura final para interpretação. Cito Art. 18 da Lei 8069/1990 – ECA, conforme se vê:

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 06 – RECURSO INDEFERIDO.** O candidato não expos motivos para os quais se procedesse a revisão da questão.

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 08 – RECURSO INDEFERIDO.** Na leitura sucinta da resposta apresentada para a questão cuja a opção **C** apontada como detentora de erro ortográfico o mesmo não enseja em prejuízo à leitura final para interpretação. O candidato não apresenta de forma fundamentada e objetiva os prejuízos na leitura da opção, o enunciado da questão solicita interpretação de acordo com a Lei 8069/1990 – ECA. Sendo assim, mantém a afirmativa correta a “B”.

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 09 – RECURSO INDEFERIDO.** A questão deve ser analisada à luz do art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo enunciado perquire a opção incorreta. O recurso apresentado aduz a existência de mais que uma opção incorreta. Verifica-se que apenas a opção “A” está em desacordo com o texto do referido art., cito:

Artigo 26º

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 11 – RECURSO INDEFERIDO.** As opções apresentadas para questão não se transcrevem de forma equivocada, podendo se perceber que a concordância e pontuação estão corretas.

**ESPECÍFICA PARA CARGO EDUCADOR SOCIAL DO CRAS. QUESTÃO Nº 15 – RECURSO INDEFERIDO.** A questão 15 cuja a alternativa correta é “C”, anexa, quite, alertas nas frases em questão são adjetivos e por isso concordam em gênero e número com os substantivos ou pronomes a que se referem. A palavra meio na frase em questão é advérbio, portanto invariável. Lembre-se: meia remete a metade.

**FARMACÊUTICO/FARM DE MINAS. QUESTÃO Nº 16 – RECURSO INDEFERIDO.** A questão 16 cuja resposta correta x=5 letra “**C**”, está correta. Esta questão não é resolvida pela equação do primeiro grau como foi dito

pelo candidato, bastava simplesmente substituir os próprios valores das respostas no caso os números  $x=3$  ou  $x=2$  ou  $x=5$  ou  $x=7$  no lugar de  $x$  do número exponencial e achar como resposta o número depois da igualdade que é o número 52. Só se encontrará como resposta o número 52 quando substituir o número 5 no lugar de  $x$  ficando como resposta final  $4+16+32=52$  que é uma resposta verdadeira, o conjunto de solução da equação exponencial é 5 para que a resposta final seja 52.

**FARMACÊUTICO/FARM DE MINAS. QUESTÃO Nº 17 – RECURSO DEFERIDO.** Deferimento realizado por força de recurso apresentado no gabarito publicado contestando a opção “D” como correta. Analisado o mesmo conclui-se como correta a opção “C”.

**FARMACÊUTICO/FARM DE MINAS. QUESTÃO Nº 19 – RECURSO DEFERIDO.** Deferimento realizado por força de recurso apresentado no gabarito publicado contestando a opção “D” como correta. Analisado o mesmo conclui-se como correta a opção “C”.

Leandro de Oliveira Lima ME  
Setor de concursos